# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GETULINA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Atas de registro de preço | 4 |
| Atas de Sessões | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Getulina**
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

**Câmara Municipal de Getulina**
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




**PODER EXECUTIVO DE GETULINA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI nº 2.693de 29 de novembro de 2021.**

*"Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar."*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.634, de 30 de junho de 2020, abrangendo o exercício de 2021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Artigo 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2021 (Lei Municipal nº 2.653, de 08 de dezembro de 2020), no valor de R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com as classificações constante da tabela abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01.00 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| 01.01.01 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| 3-01.031.0001.2.001.01.11000-3.3.90.30.00 | Material de consumo | R$ | 5.000,00 |
| 5-01.031.0001.2.001.01.11000-3.3.90.39.00 | Outros serviços terceiro Pessoa Juridica | | R$ 10.000,00 |
| 8-01.031.0001.1.048.01.11000-4.4.90.52.00 | Equipamento de Material Permanente | | R$ 3.000,00 |
| Subtotal | | | R$ 18.000,00 |
| 01.02.01 | SECRETARIA DA CÂMARA | | |
| 14-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.30.00 | Material de consumo | R$ | 10.000,00 |
| 18-01.031.0002.1.053.01.11000-4.4.90.52.00 | Equipamento de Material Permanente | | R$ 12.000,00 |
| Subtotal | | R$ | 22.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 40.000,00 |

Artigo 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º será proveniente das anulações parciais das dotações abaixo conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

| | | |
|---|---|---|
| 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | |
| 01.01.00 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |
| 01.01.01 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | |
| 1-01.031.0001.2.001.01.11000-3.1.90.11.00 | VENCTOS VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL | R$ 40.000,00 |
| Subtotal | R$ 40.000,00 | |
| TOTAL | R$ 40.000,00 | |

Artigo 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.634, de 30 de junho de 2020– L.D.O, o valor das ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 29 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




## Portarias

### PORTARIA Nº 4.626 de 01 de dezembro de 2021

*Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo disciplinar e dá outras providencias.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as informações contidas no Ofício DME (Departamento Municipal de Educação) nº 242/2021 subscrito pela Diretoria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo(a) servidor(a) A. R. P. L.;

CONSIDERANDO, que o ato supostamente praticado pelo(a) servidor(a) constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja instaurado, Processo Administrativo disciplinar, para apurar os fatos narrados no Ofício DME nº 242/2021, datado de 23/11/2021, em face do(a) servidor(a) A. R. P. L., a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados ao PAD em questão.

§ 1º Em decorrência do objeto a ser apurado e considerando os interesses envolvidos, fica dispensada a descrição pormenorizada dos fatos que dão ensejo à instauração do presente expediente.

§ 2º Fica declarado o sigilo deste procedimento, cujo acesso aos autos ficará restrito às partes envolvidas e respectivos Advogados, membros da presente comissão, autoridades judiciais e ao representante do Ministério Público.

Art. 2º Conforme disposto na portaria nº 4.607/2021, ficam nomeados os Senhores Fábio Garcia, Alessandro Paulo Junior e Mateus Batelochi Sioni, sob a presidência do primeiro e, secretariado pelo segundo, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANA LIGIA A. G. S. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

### PORTARIA Nº 4627 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a instauração de sindicância investigativa e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 04/2021 e ofício 28/2021 expedido pelo Encarregado Substituto do Departamento de Recursos Humanos, o qual dispõe de suposto pagamento indevido de pensionamento, cujo valor fora creditado na conta corrente de titularidade da pensionista “de cujus” H. H. C;

CONSIDERANDO que os fatos narrados demandam imediata apuração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que seja instaurada, em caráter DE URGÊNCIA a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apuração dos fatos narrados nos ofícios nº 04/2021 e 28/2021.

§ 1º Em decorrência do objeto a ser apurado e considerando os interesses envolvidos, fica dispensada a descrição pormenorizada dos fatos que dão ensejo à

instauração do presente expediente.

§ 2º Fica declarado o sigilo deste procedimento, cujo acesso aos autos ficará restrito às partes envolvidas e respectivos Advogados, membros da presente sindicância, autoridades judiciais e ao representante do Ministério Público.

Art. 2º Nomear os Senhores Fábio Garcia, Alessandro Paulo Junior e Mateus Batelochi Sioni, sob a presidência do primeiro e, secretariado pelo segundo, para comporem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

ANA LIGIA G. DE S. A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº. 4.628 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. .-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-. .-.-.-.-.-.-.-.

CONSIDERANDO o afastamento por licença sem vencimentos da Funcionária, Srª Wanicler Mendes Martins, Escriturária;

CONSIDERANDO a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área administrativa, onde na ausência de profissional os serviços ficarão afetados;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010, artigo 18º, b, onde o período de substituição de cargo de provimento efetivo, não pode ser superior a 180 (cento e oitenta dias), até a abertura de novo concurso público;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, artigo 8º,V, que veda a realização de concurso público para a contratação de servidores no período de vigência da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins, Encarregada, CPF/MF 405.314.098-64, RG 48.406.235-9 SSP/SP, para ocupar o Cargo de Escriturária, em caráter temporário, enquanto estiver vigente a Portaria nº 4.565/2021.

§1º A substituição do Servidor se enquadra no disposto no artigo 18º, b, da Lei Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010.

§2º Conforme artigo 18º,§ 3º, da Lei Municipal nº 2.169 de 26 de outubro de 2010, Fica assegurada ao funcionário público municipal que substituir outro a opção de remuneração, caso sua remuneração atual seja superior ao valor da do cargo a ser substituído.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 30 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Getulina, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

ANA LIGIA A. G. S. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**
**Extrato de Atas de Registro de Preços**

ARP Nº 096/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Frigoboi Comércio de Carnes Ltda

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




Valor: R$-77.422,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 097/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Spoljaric Comercial do Brasil Eireli EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

Valor: R$-224.590,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 098/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Frutti Mais Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

Valor: R$-217.901,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 099/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

Valor: R$-351.989,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 100/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: I.C. Rissi Alimentos EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

Valor: R$-428.520,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 101/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: J & M Comércio e Serviços Eireli ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar

Valor: R$-56.434,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

ARP Nº 102/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Detentora da ARP: Quartzo Cobrança e Alimentos Eireli

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina




compor a merenda escolar

Valor: R$-43.520,00

Vigências: 12 meses

Assinatura: 30/11/2021

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

## Atas de Sessões

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

As 10:00 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA, reuniu-se a Comissão Jjulgadora de Licitações, designada pela Portaria nº 4.568 de 07 de maio de 2021, sob a presidência do Sr. Fábio Garcia, Membros Eurico Borges da Silva, Thiago Vieira Sampaio e Paulo Sergio Ejupi Parra Gimenes, para análise dos Documentos de Habilitação, do processo supracitado cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. Após a verificação detalhada dos documentos, a Comissão de Licitações reconsiderou a decisão tomada na sessão do dia 30/11/2021 e, resolveram por unanimidade, em habilitar todas as empresas participantes, ou seja, Construtora Oliveira Correia Ltda, Contato Terraplanagem e Pavimentação Eireli, Fadini Construções Eireli e Obras e Serviços Fator S/A, por apresentarem toda documentação exigida no Edital. Dessa forma fica prejudica a Ata publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 01/12/2021. Fica desde já aberto o prazo para interposição de recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que não havendo manifestação das proponentes quanto à eventual interposição de recurso, desde já fica designado o dia 14 de dezembro de 2021 as 10:00 para o ato de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

Fábio Garcia

Presidente da COJUL